



DECISÃO

Processo n.º 1.102/2.023

Requerente: Alcino Ferreira da Silva

Assunto: Isenção de IPTU para Aposentado.

Trata-se de pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), protocolizado por **ÁLCINO FERREIRA DA SILVA**, sob o n.º 1.102/2.023, requerendo a benefício do inciso VI, do art. 37, da Lei Municipal n.º 899/2.001, dos anos de 2.023 e 2.023, por ser aposentado e possuir apenas um imóvel ou cadastro em seu nome.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados temos que o requerente atende os requisitos legais para isenção de IPTU, opinando pelo **deferimento** do pedido, **de isenção do IPTU do ano de 2.023**, nos termos das Leis Municipais nº 899/2.001 e 1.386/18.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2023.

TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIFICO - Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 05/04/23